



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS -
SEBRAETEC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025
SEBRAE/RO**

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025

PREAMBULO

- I.O SEBRAE/RO – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Campos Sales, nº3421, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-281, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, por meio da Unidade de Suporte Operacional - USO, torna pública o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, para atuação no Sebraetec/RO, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, com fundamento no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024, no Regulamento do Sebraetec vigente e suas respectivas Fichas Técnicas.
- II.O presente Edital e seus anexos estabelecem normas e procedimentos de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas como Prestadoras de Serviços junto ao Sebrae /RO por meio do Sebraetec e podem ser retirados gratuitamente no Portal do Sebrae disponível em <http://sebrae.ro/sebraetec>
- III.Integra este Edital, para todos os fins, o Regulamento Nacional do Sebraetec, ANEXO I e o Caderno Técnico do Sebraetec ANEXO II. Nesses documentos são fornecidas informações gerais sobre conceitos utilizados em inovação, resultados, naturezas, tipos de serviços, áreas temáticas e soluções Sebrae de inovação e tecnologia.
- IV.Fica assegurado ao Sebrae /RO o direito de cancelar, no todo ou em parte, prorrogar ou suspender o período de inscrições por produtos/soluções ou demais etapas deste Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.
- V.Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado, até posterior revogação. Porém, para fins de contratação dos produtos e soluções contidos neste Edital, somente ocorrerá a partir de 01 de dezembro de 2025, momento em que serão suspensas as contratações do Edital 01/2019.

VI. As empresas já inscritas no Sebraetec em editais anteriores, que pretendem manter suas atividades no Estado de Rondônia, deverão atualizar a documentação no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação do novo Edital de Credenciamento. Além disso, essas empresas devem enviar os documentos necessários para o e-mail: sebraetec@ro.sebrae.com.br.

- 1) Termo de Adesão (ANEXO III);
- 2) Atestados de Capacidade Técnica emitido por, no mínimo, 02(dois) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham recebido o serviço para cada solução/produto pretendido, emitido nos últimos 02 (dois) anos contados da data de solicitação de Credenciamento (ANEXO V).
- 3) Dos 02(dois) atestados de capacidade técnica, deverá apresentar para um deles, uma nota fiscal do serviço, já realizado, que esteja correlacionada com a solução/produto, sendo vedado nota fiscal emitida para o Sebrae.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por:

- a) Pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual, por pescador, desde que possua o Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF ou CAF - cadastro da agricultura familiar ou CIB – cadastro imobiliário brasileiro.
 - b) Outras pessoas jurídicas candidatas a este Credenciamento.
 - c) Não serão aceitos atestados de serviços emitidos pelo Sistema Sebrae. Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, com sócios e/ou profissionais da pessoa jurídica candidata.
 - d) Funcionários/sócios ou prestadores de serviços da pessoa jurídica candidata.
- 4) A Empresa candidata poderá se cadastrar em até 06 (seis) fichas técnicas, desde que, comprovada capacidade técnica de acordo com o item 6.1.1.
 - 5) Declaração de Observância à Ética e aos Princípios do RLCSS (ANEXO VII).
 - 6) Regularidade Fiscal: Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

7) Comprovação de Escolaridade: Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo) de cada profissional da equipe técnica relacionada ao perfil e tipo de serviço/ficha técnica.

a) Cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou, ainda, cópia do registro profissional, conforme perfil/ requisito estabelecido nas Fichas Técnicas.

b) Cursos técnicos, de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado podem ser apresentados como complemento, mas não substituem o diploma de nível superior.

c) Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.

d) Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.

8) Comprovante de vínculo com Pessoa jurídica:

a) Contrato social ou QSA (no caso de sócio); ou

b) CTPS - cópia(s) da(s) página(s) de identificação e de registro(s) (no caso de empregado(s)); ou

c) Contrato de prestação de serviços entre o profissional da equipe técnica e a empresa candidata.

8) Declaração da experiência da equipe técnica na prestação de serviços para cada Ficha Técnica (ANEXO XIII)

a) Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.

VII. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao Edital e ao processo de Credenciamento no Sebraetec deverá ser realizado pelo e-mail: sebraetec@ro.sebrae.com.br e será respondido pela Comissão de Avaliação do Sebraetec.

VIII. O Sebrae/RO não assegura demandas para os prestadores de serviços que vierem a se cadastrar. A convocação dos prestadores de serviços tecnológicos dar-se-á somente quando e se houver demanda das micro e pequenas empresas, artesãos, pescadores e produtores rurais enquadrados no Sebraetec, conforme Regulamento vigente.

IX. Fica assegurado ao Sebrae /RO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes deste processo.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

Este Edital objetiva o Credenciamento de Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, interessadas em compor o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos Sebraetec/RO, para atuação em caráter de demanda, se e quando houver, e em regime de não exclusividade.

2. FICHAS TÉCNICAS

2.1. Os serviços do Sebraetec serão disponibilizados por meio de fichas técnicas. Cada área e subárea temática poderá conter uma ou mais fichas técnicas, de acordo com a possibilidade de atuação de cada uma delas.

2.2. O objetivo das fichas técnicas é padronizar o escopo das soluções, detalhar o serviço tecnológico ofertado, bem como as entregas que as prestadoras de serviços deverão fazer para o cliente atendido.

2.3. As fichas técnicas das soluções/produtos Sebraetec(ANEXO IV) ofertados no Sebrae Rondônia estarão disponíveis no site <https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/>.

3. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

3.1. Poderão participar deste edital pessoas jurídicas legalmente constituídas no país há pelo menos 01 (um) ano a partir da data da solicitação do credenciamento, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do Sebraetec o qual se pretenda atuar e condições inerentes a habilitação.

3.2. São habilitadas a se credenciar no presente Edital as Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos que reconhecidamente atuem na execução de serviços tecnológicos de consultorias, laboratoriais, auditoria ou acreditação, tais como: empresas de mercado prestadoras de serviços de consultoria; fundações; institutos; associações, cooperativas e instituições do Sistema S.

3.3. Somente poderão solicitar o Credenciamento no Sebraetec os representantes legais da entidade solicitante, com poderes devidamente constituído por documento formal e legalmente válido.

3.4. Possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou Objeto Social que contemplem a realização de Serviços de Consultoria, Serviços Tecnológicos ou atividades semelhantes (de acordo com as opções de atuação escolhidas pela pessoa jurídica no ato da inscrição), nas áreas e subáreas de conhecimento e nas respectivas fichas técnicas/serviços de interesse disponíveis.

4. DAS VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

4.1 É vedada a participação de empresas que:

4.1.1 Tenham sido descadastrado ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.1.1.1 Nesse caso, a punição estende-se aos sócios, representantes legais e equipe técnica que, porventura, tenham sofrido penalidades.

4.1.2 Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial.

4.1.3 Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE.

4.1.4 Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/RO:

a. Não podem participar: cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil;

b. Parente por sanguinidade, até 1º grau (pai, mãe, filho(a)); parente por sanguinidade, até 2º grau (irmão(ã), avô (ó)); parente por afinidade, até 1º grau (sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a)); parente por afinidade, até 2º grau – cunhado(a).

c. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Sebrae/RO contratante do ex-empregado,

antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

d. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae a qual exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

4.2 Possuam restrições de qualquer natureza resultantes de contratos/partnerias firmados anteriormente com o Sistema Sebrae.

4.3 Também é vedada a participação de:

- a. Empresas que tenham em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- b. Microempreendedor Individual - MEI, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios.
- c. Um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica, ainda que somente na condição de sócio e/ou representante legal, assim como o credenciamento de um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica, ainda que na condição de matriz e filial de uma mesma instituição.
- d. Pessoas Jurídicas/profissionais que tenham recebido recursos do Sebrae/RO e estejam pendentes de prestação de contas ou que tenham celebrado contrato de prestação de serviços com o Sebrae/RO e estejam inadimplentes

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, enquanto o Edital estiver em vigor via internet, no endereço eletrônico <https://sebraero.softexpert.com>, e permanecerão abertas por tempo indeterminado.

5.2. O Credenciamento será realizado por área/subárea/ficha técnica, de acordo com o CNAE ou Objeto Social que contemple a realização de Serviços de Consultoria ou Serviços Tecnológicos ou atividades semelhantes.

5.3. A Empresa candidata poderá se cadastrar em até 06 (seis) fichas técnicas, desde que, comprovada capacidade técnica de acordo com o item 6.1.1.

5.4. A empresa indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos profissionais indicados para compor sua equipe técnica que se responsabilizarão pelos serviços prestados ao Sebrae/RO.

5.5. Para os fins deste credenciamento, a prestadora de serviço candidata poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica estabelecida neste Edital de Credenciamento.

5.6. O envio da documentação deve ser realizado por meio do Sistema Softexpert, seguindo todas as orientações estabelecidas neste edital.

5.7. Análise da documentação apresentada e, se necessário, solicitação de ajustes.

5.8. Caso necessário, realizar novo envio de documentação ou de informações que estejam pendentes.

5.9. A informação sobre a aprovação ou rejeição do credenciamento será comunicada por meio do Sistema Softexpert.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição deverá ser anexada ao sistema toda a documentação abaixo indicada:

6.1.1. Atestados de Capacidade Técnica emitido por, no mínimo, 02(dois) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham recebido o serviço para cada solução/produto pretendido, emitido nos últimos 02 (dois) anos contados da data de solicitação de credenciamento (ANEXO V).

6.1.2. Dos 02(dois) atestados de capacidade técnica, deverá apresentar para um deles, uma nota fiscal do serviço, já realizado, que esteja correlacionada com a solução/produto, sendo vedado nota fiscal emitida para o Sebrae.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por:

- a)** Pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual, por

pescador, desde que possua o Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF ou CAF - cadastro da agricultura familiar ou CIB – cadastro imobiliário brasileiro.

- b)** Outras pessoas jurídicas candidatas a este Credenciamento.
- c)** Não serão aceitos atestados de serviços emitidos pelo Sistema Sebrae.
- d)** Não serão aceitas notas fiscais de serviços emitidos para o Sistema Sebrae.
- e)** Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, com sócios e/ou profissionais da pessoa jurídica candidata.
- f)** Funcionários/sócios ou prestadores de serviços da pessoa jurídica candidata.

6.2 Os serviços relatados nos Atestados deverão obrigatoriamente estar tecnicamente compatíveis à(s) ficha(s) técnica(s) selecionadas no ato da inscrição.

6.3 A Empresa candidata poderá se cadastrar em até 06 (seis) fichas técnicas, desde que, comprovada capacidade técnica de acordo com o item 6.1.1.

6.4 Relatório descritivo destacando a Experiência da Entidade solicitante em todos os produtos/soluções pleiteados, destacando de forma sumarizada, projetos, consultorias ou programas desenvolvidos em empresas clientes (ANEXO VI).

6.5 Das candidatas à prestação de serviço da área de Certificação/Inspeção será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica, dispensando apresentação dos atestados exigidos no item 6.1.1 deste Edital.

6.6 Das candidatas à prestação de serviços na subárea temática Metrologia, será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação pelo Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO como comprovação da

capacidade técnica, dispensando apresentação dos atestados exigidos no item 6.1.1 deste Edital.

6.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações ou consolidação contratual, registrada nos órgãos competentes, cujo objeto seja pertinente as soluções/serviços que pleiteados. O Objeto do contrato social ou ramo de atividade da empresa deverá ser legalmente, pertinente e compatível, com o objeto do presente Edital.

6.8 Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso.

6.9 Comprovante de endereço da empresa. Consideram-se documentos válidos para comprovação de endereço: Alvará de funcionamento vigente, contrato de locação de imóvel em nome de pessoa jurídica, correspondência em nome de pessoa jurídica ou a RLE – Registro de Licenciamento de Empresas.

6.10 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.11 Documentos Pessoais do (s) representante (s) legal(is) da empresa.

São considerados documentos pessoais:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., **d)** Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.12 Comprovação de Escolaridade: Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo) de cada profissional da equipe técnica relacionada ao perfil e tipo de serviço/ficha técnica.

a) Cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou, ainda, cópia do registro profissional, conforme perfil/ requisito estabelecido nas Fichas Técnicas;

- b)** Cursos técnicos, de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado podem ser apresentados como complemento, mas não substituem o diploma de nível superior;
- c)** Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada;
- d)** Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.

6.13 Comprovante de vínculo com Pessoa jurídica:

- a)** Contrato social ou QSA (no caso de sócio); ou
- b)** CTPS - cópia(s) da(s) página(s) de identificação e de registro(s) (no caso de empregado(s)); ou
- c)** Contrato de prestação de serviços entre o profissional da equipe técnica e a empresa candidata.

6.14 Declaração da experiência da equipe técnica na prestação de serviços para cada Ficha Técnica (ANEXO XIII)

- a)** Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.

6.15 Regularidade Fiscal: Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c)** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

6.16 Declaração de Observância à Ética e aos Princípios do RLCSS (ANEXO VII).

6.17 Dados Bancários da Pessoa Jurídica (ANEXO XII):

- a)** Comprovante de dados bancários, referente à conta corrente da Pessoa Jurídica candidata, em que seja possível validar o CNPJ com as informações bancárias da empresa ou instituição que está se candidatando, para que, no caso de ser aprovada, os recursos

financeiros possam ser transferidos corretamente para a conta da organização/CNPJ cadastrada.

7 ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica, referentes aos serviços prestados em cada área/subárea/ficha técnica e natureza do serviço, se consultoria/serviços tecnológicos, realizados pela Pessoa Jurídica, conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento. Toda a análise documental, bem como o comunicado individual dos resultados será feito exclusivamente Sistema Softexpert.

7.2 Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Credenciamento. Para tanto, poderão, inclusive, ser solicitados documentos adicionais que comprovem a execução dos serviços, tais como: cópias de contratos, notas fiscais, relatórios, novos atestados e outras evidências que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados, assim como poderão ser contatados clientes e feitas visitas técnicas de averiguação.

8 DO RESULTADO

8.1 Após análise documental de que trata o item 7 deste edital, o resultado será comunicado individualmente Sistema Softexpert. No primeiro momento, a Comissão de Avaliação do Sebraetec, poderá aprovar a empresa ou pedir algum tipo de ajuste ou comprovação extra.

8.2 A empresa candidata que tiver sua solicitação de Credenciamento aprovado será declarada apta a integrar o banco de credenciado do Sebraetec em Rondônia como PRESTADORA DE SERVIÇO e passará a estar disponível para contratação de demandas das EMPRESAS DEMANDANTES.

8.3 A aprovação da candidata no processo de credenciamento somente gera potencial direito à contratação de prestação de serviço por meio do Sebraetec/RO.

8.4 É obrigação de todas as Prestadoras de Serviço manterem seus dados cadastrais atualizados, bem como toda documentação durante todo o período em que estiverem credenciadas.

9 DA ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

9.1 O Prestador de Serviço será suspenso, pelo período de 06(seis) meses quando:

- a.** Receber 02(duas) advertência, durante a vigência do Edital de Credenciamento, por parte do gestor de atendimento/Comissão de Avaliação do Sebraetec;
- b.** Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do Sebrae/RO que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- c.** Aceitar contratações sem considerar sua capacidade operacional e por consequência não conseguir cumprir os compromissos assumidos;
- d.** Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- e.** Interferir dolosamente no resultado do sistema de menor preço, em benefício próprio ou de terceiros.

9.2 A empresa será suspensa, pelo período de 01(um) ano quando:

- a.** Receber 03(três) advertência, durante a vigência do Edital de Credenciamento, por parte do gestor de atendimento/Comissão de Avaliação do Sebraetec;
- b.** Faltar, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou Sebrae/RO sem justificativa plausível;
- c.** Apresentar proposta simulada, ou qualquer outra prática que configure conluio, fraude ou combinação de preços entre credenciados;

9.3 O Prestador de Serviço será suspenso, pelo período de 02(dois) anos quando:

- a.** Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Sebrae/RO, seja no todo, seja em parte;

b. Caso tente se credenciar novamente, usando outro CNPJ, prestadores de serviço descredenciados ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. A punição estende-se aos sócios, representantes legais e equipe técnica que, porventura, tenham sofrido penalidades.

9.4 Se a prestadora de serviço não estiver com a sua regularidade fiscal vigente, o credenciamento será inativado e somente reabilitado mediante apresentação das certidões solicitadas. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

10 DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 Pagar contrapartida pelo cliente, beneficiar ou prestar serviços para parentes e familiares da própria prestadora de serviços com consultorias por ele realizadas.

10.2 Será descadastrada a empresa/instituição que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

10.2.1 Designar equipe técnica que não esteja apta para executar o serviço pelo qual foi contratado;

10.2.2 Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, cliente, parceiro, empregado ou representante legal do Sebrae/RO;

10.2.3 Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento no Sebraetec;

10.2.4 Oferecer serviços e produtos diretamente à EMPRESA DEMANDANTE com escopo igual, similar ou complementar aos pleiteados via Sebraetec;

10.2.5 Descumprir o estabelecido neste Edital de Credenciamento e o estabelecido no Código de Ética do Sistema Sebrae (ANEXO XI);

10.2.6 Apresentar em qualquer fase do processo de Credenciamento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;

10.2.7 Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo Sebrae/RO ou pelo cliente;

10.2.8 Causar dano ao cliente Sebraetec ou ao Sebrae/RO quando da prestação de serviço.

10.3 O descredenciamento de Prestadora de Serviço implica a perda do potencial direito à contratação para prestação de serviço por meio do Sebraetec pelo período de 03 (três) anos e a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae por igual período.

10.4 As Prestadoras de Serviço poderão solicitar seu próprio descredenciamento.

10.5 A Prestadora de Serviço que tiver seu descredenciamento solicitado poderá apresentar recurso via Sistema Softexpert, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação, sob pena de preclusão.

10.5.1 A Comissão de Avaliação do Sebraetec analisará a solicitação e a defesa da Prestadora de Serviço interessada e decidirá por meio da maioria de votos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento da solicitação de recurso;

10.5.2 Caso a Comissão de Avaliação do Sebraetec seja FAVORÁVEL à solicitação de descredenciamento, a Prestadora de Serviço será automaticamente des cadastrada e terá início, no dia subsequente, a contagem do prazo de suspensão previsto no item 10.3;

10.5.3 Caso a Comissão de Avaliação do Sebraetec seja CONTRÁRIO à solicitação de descredenciamento, a Prestadora de Serviço terá seu credenciamento normalizado automaticamente.

11 CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A demanda por um serviço tecnológico do Sebraetec deverá ser originada por um cliente demandante, enquadrado enquanto público-alvo de atendimento do Sebrae/RO.

11.2 O preço a ser pago pelo Sebrae/RO para cada serviço tecnológico será definido com a contratação da proposta que apresentar menor preço conforme previsto neste Edital, devendo elas serem encaminhadas via Sistema Softexpert.

11.3 O Sebrae/RO enviará aviso, via sistema Softexpert, quando existir demandas nas soluções/produtos para todas as empresas cadastradas na área objeto da demanda.

11.4 Dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas é facultado aos Prestadores de Serviço, via Sistema Softexpert, oferecer proposta de preço do produto, que será sigilosa até o encerramento do prazo.

11.5 A proposta ganhadora será aquela que apresentou o menor preço no Sistema Softexpert.

11.6 Em caso de empate, o desempate será definido automaticamente pelo Sistema Softexpert de contratação que considerará como critério de desempate o prestador de serviço que primeiro inseriu a proposta no referido sistema.

11.7 Para que ocorra a contratação dos serviços, é obrigatório que a Prestadora de Serviço selecionada apresente, dentro do prazo de validade, todas as certidões de regularidade fiscal exigidas, incluindo as Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal e Municipal do local de domicílio ou sede, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Essas certidões devem ser comprovadas por meio de Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa. Em nenhuma circunstância será aceita a apresentação de protocolos como substituição dos documentos solicitados.

11.7.1 Caso a Prestadora de Serviço esteja com alguma das Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede, ou o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em situação positiva ou com validade expirada, ficará impedida de receber solicitações de propostas pelo sistema Softexpert.

11.8 Caso, a Prestadora de Serviço, não estiver com as certidões regularidade fiscais em dias, no momento da contratação, a demanda será repassada para a segunda colocada, automaticamente.

11.9 Os custos com deslocamentos para execução dos serviços, as despesas de alimentação, hospedagem e transporte deverão compor o preço total apresentado pelo prestador do serviço para cada demanda.

11.10 A formalização do contrato deverá ser realizada por assinatura no contrato.

11.11 Os pagamentos do Sebrae/RO às Prestadoras de Serviço serão efetuados mediante depósitos em conta corrente delas, nas datas e condições contempladas de acordo com os valores estabelecidos em Contrato.

11.12 É vedado as Prestadoras de Serviço receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do Sebraetec.

11.13 A liberação da parcela do pagamento fica condicionada à apresentação pela Prestadora de Serviços do modelo de entrega ANEXO VIII e/ou IX, Relatório de execução do serviço, parcial ou final, devidamente assinado digitalmente e nota fiscal válida. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- a. Descrição dos serviços prestados;
- b. Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c. Número do CONTRATO;
- d. Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

11.14 Para o pagamento devem ser entregues:

- a. Declaração de conclusão parcial/ final do serviço;
- b. Relatório de execução do serviço, parcial ou final, devidamente assinado digitalmente e aprovado pelo responsável gestor.

11.15 Todos os Serviços contratados observarão os limites de preços estabelecidos pelo Sebrae/RO para cada solução conforme Tabela de Valores (ANEXO X).

11.16 O Sebrae/RO poderá, injustificadamente mesmo após a finalização da cotação, proceder ao cancelamento da contratação por qualquer motivo, antes de iniciar os serviços.

11.17 É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas Prestadora de Serviço, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de Empresas Demandantes.

a. A divulgação será permitida quando os materiais e/ou textos forem disponibilizados ou tiverem o uso autorizado pelo Sebrae/RO.

11.18 As empresas ativas credenciadas no Sebraetec que, mesmo recebendo demandas, deixarem de apresentar propostas de prestação de serviços por um período contínuo de 6 (seis) meses, terão seus credenciamentos automaticamente inativados. Para que a reativação ocorra, a empresa deverá manifestar formalmente seu interesse, atualizar a documentação necessária e submeter-se à avaliação da Comissão de Avaliação do Sebraetec.

12 DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

12.1 Os bens materiais e imateriais, inclusive os de Propriedade Intelectual, produzidos na execução dos serviços tecnológicos individuais pertencerão integralmente às empresas demandantes.

12.2 Os serviços decorrentes deste Edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto Empresa Demandante e Prestadora de Serviços, declaram expressamente conhecer e concordar:

a. Não utilizar a marca Sebrae ou qualquer material desenvolvido pelo Sebrae para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Edital.

b. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

c. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Sebrae.

12.3 A Prestadora de Serviços entregará à Empresa Demandante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá,

ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a Empresa Demandante possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 São obrigações do Sebrae/RO:

13.1.1 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

13.1.2 Garantir o pagamento devido do valor do serviço realizado pela Prestadora de Serviços e a cobrança da contrapartida da Empresa Demandante.

13.1.3 Notificar a Prestadora de Serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.2 São obrigações das Prestadoras de Serviço:

13.2.1 Prestar os serviços tecnológicos aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;

13.2.2 Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos pelo Sebraetec, sem ônus para o Sebrae/RO nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;

13.2.3 Devolver os recursos financeiros ao Sebrae/RO, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;

13.2.4 Disponibilizar ao Sebrae/RO, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;

13.2.5 Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços;

13.2.6 Cumprir o Regulamento e os contratos de serviços firmados com o Sebrae/RO;

13.2.7 Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o Sebrae/RO, devidamente atualizado, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;

13.2.8 Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;

13.2.9 Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

13.2.10 Assegurar que todos os documentos fiscais permaneçam válidos e atualizados durante toda a vigência do contrato, sob risco de rescisão contratual caso essa obrigação não seja cumprida;

13.2.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/RO, à Empresa Demandante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

13.2.12 Cumprir este edital e obrigações estabelecidos pelos Sebrae/RO.

13.3 São obrigações das Empresas Demandantes:

13.3.1 Fornecer informações reais da situação da empresa bem como das demandas e resultados esperados;

13.3.2 Declarar informações atuais do porte da empresa;

13.3.3 Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao Sebrae/RO;

13.3.4 Disponibilizar ao Sebrae/RO, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a Prestadora de Serviços contratada por meio do Sebraetec;

13.3.5 Permitir a realização dos serviços pela Prestadora de Serviços, provendo a mesma o acesso as informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao Sebrae/RO ou Prestadora de Serviços.

13.3.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/RO, à Prestadora de Serviços ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus Anexos e ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado, não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital para se escusar de eventual responsabilidade.
- 14.2** A qualquer tempo, as empresas já credenciadas junto ao Sebrae/RO, com contrato vigente, poderão alterar/ampliar especificamente a composição das equipes técnicas (consultores), mediante apresentação à Coordenação do Sebraetec da Comprovação da Equipe Técnica, por meio de requerimento formal via Sistema Softexpert.
- 14.3** O Sebrae/RO não assegura demandas para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos que vierem a ser cadastradas. A convocação das pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos dar-se-á somente quando houver demanda das micro e pequenas empresas, artesãos e produtores rurais enquadrados no Sebraetec.
- 14.4** O Sebrae /RO poderá visitar, a qualquer momento, as Prestadoras de Serviço e as Empresas Demandantes como medida de monitoramento da execução do Sebraetec, independentemente de autorização prévia.
- 14.5** A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da Prestadoras de Serviço que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.
- 14.6** É de responsabilidade da Prestadoras de Serviço a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu credenciamento no Sebraetec.
- 14.7** O descredenciamento de Prestadoras de Serviço pelo Sebrae /RO não gera direito a qualquer indenização para a Prestadoras de Serviço.
- 14.8** O Sebrae/RO poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que se façam necessários.
- 14.9** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Sebrae /RO.
- 14.10** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sebrae /RO.
- 14.11** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
REGULAMENTO SEBRAETEC

<https://databasebrae.com.br/wp-content/uploads/2024/01/Regulamento-Sebraetec-11a-revisao-01-11-2023-11.pdf>

ANEXO II
CADERNO TÉCNICO SEBRAETEC 4.0

<https://databasebrae.com.br/wp-content/uploads/2018/12/Caderno-T%C3%A9cnico-4.0.pdf>

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO EDITAL N.002/2025 SEBRAETEC RONDÔNIA

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA - LOGO E DADOS GERAIS DA EMPRESA CANDIDATA)

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL SEBRAETEC nº 02/2025 DO SEBRAE
RONDÔNIA**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, cep xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, neste ato representando a empresa (razão social) CNPJ XXX , com inscrição ativa no Edital 001/2019 do SEBRAE Rondônia DECLARO que li e estou de acordo com o estabelecido no Edital -02/2025 e nas fichas técnicas para realizar a migração no sistema informatizado do sebraetec na (s) solução (ões) e serviço (s):

Serviço 1:

Serviço 2:

Serviço 3:

Serviço 4:

Serviço 5:

Serviço 6:

Nome e Assinatura do representante legal de empresa

ANEXO IV
FICHAS TÉCNICAS DO SEBRAETEC

<https://databasebrae.com.br/fichas-tecnicas-sebraetec>

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu(**NOME
RURAL**) **DO** **CLIENTE/PRODUTOR**
_____, CPF _____._____-_____, representante da empresa **(NOME DA
EMPRESA/PROPRIEDADE
RURAL)** **DE** **SERVIÇO**)

_____, CNPJ 05.774.105/0001-49, atesto para os devidos fins legais, que a empresa/instituição(**PRESTADORA**)

_____, inscrita no CNPJ de Nº _____._____._____/_____-____ prestou os serviços tecnológicos de forma satisfatória para nossa empresa, no período de _____ a _____. Os serviços foram executados de forma profissional, conforme contrato, não havendo nada que desabone a sua qualidade e eficiência técnica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TECNOLÓGICO PRESTADO		
TIPO DE SERVIÇO	ATIVIDADE EXECUTADAS	NOME DO CONSULTOR

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Telefone da Empresa:

E-mail de contato:

_____, ____ de _____ de 20_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal da empresa
[Razão Social]
[CARIMBO DO CNPJ]

ANEXO VI

MODELO RELATO DE EXPERIÊNCIA

1. OBJETIVO DO RELATO

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica em relação a área, subárea e solução/produto em que a mesma pretende ser credenciar, bem como informar sobre os produtos e serviços tecnológicos e/ou de inovação do portfólio da empresa candidata à ENTIDADE EXECUTORA relacionados aos temas selecionados no ato da inscrição.

O Relato de Experiência terá que ter o maior número de informações possíveis sobre o portfólio da empresa para que se tenha condições de fazer uma análise satisfatória em relação à compatibilidade com temática a qual se pretende atuar. Fica a critério do SEBRAE/RO a avaliação e deliberação da compatibilidade das atividades descritas no Relato de Experiência com a temática a qual se pretende atuar.

2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO

O Relato da Experiência deverá ser entregue em papel timbrado da empresa candidata à ENTIDADE EXECUTORA devidamente assinado e identificado (nome legível do representante legal da empresa) da seguinte forma:

a) Folha de rosto identificando:

a.1) Título do trabalho.

a.2) Solução/produto de atuação para credenciamento.

b) Introdução: apresentação sucinta do trabalho relatado.

c) Corpo do relato contendo os seguintes tópicos, devidamente identificados:

c.1) Detalhamento dos produtos e serviços prestados (relato de trabalhos realizados, situação ou circunstância a que se fazem necessárias os produtos e serviços prestados, informações sobre a execução das atividades propostas etc.).

c.2) Caracterização do cliente: nome da pessoa jurídica ou pessoa física, natureza da atividade da empresa atendida, número de empregados e Município/estado.

c.3) Período de realização do trabalho alvo.

c.4) Diagnóstico da situação encontrada pelo profissional (como é feito o diagnóstico, quais ferramentas utilizadas).

c.5) Ações desenvolvidas pelo profissional diante daquela situação.

c.6) Resultados obtidos com a intervenção (benefícios gerados com a realização dos produtos e serviços).

d) Se for necessário complementar ou ilustrar o trabalho apresentado, a empresa poderá anexar material específico, como o portfólio da empresa.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À ÉTICA E AOS PRINCÍPIOS DO RLCSS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

1. Inexiste participação, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não, de empregados, dirigentes ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/RO, ou de parentes destes até o segundo grau, seja por consanguinidade, seja por afinidade;
2. **Não ter assento no Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/RO;**
3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.
4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
5. Que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE;
6. Está ciente de que não poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
7. Se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis e as normas vigentes.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARCIAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Número do Contrato:			
DADOS DA EMPRESA DEMANTANTE			
NOME DA EMPRESA:			
CNPJ:		TELEFONE	
NOME DO RESPONSÁVEL:			
DADOS DA PRESTADORA DO SERVIÇO			
NOME DA EMPRESA:			
CNPJ:		TELEFONE	
NOME DO RESPONSÁVEL:			
ENTREGAS			
Etapa	Documentos - Evidências	Percentual	
Etapa 1	Descrição da Entrega		
OBSERVAÇÕES			
A apresentação deste relatório, não exime o Prestador de Serviço de apresentar todas as evidências descritas no campo "Entregas" deste relatório			
ASSINATURAS			
DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO - PRESTADORA			
Nome:		Assinatura	
Data: _ / _			
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA PARCIAL			
Declaro para fins de comprovação da Prestação de Serviços de Inovação e Tecnologia – SEBRAETEC referente ao Contrato Nº XXXX que recebi a (s) entrega (s) de forma plena e sem ressalvas, conforme evidência (s) apresentada (as) pela Prestadora de Serviço. Reitero ter conhecimento que não cabe qualquer futuro questionamento quanto aos serviços ora aceitos.			
Nome:		Assinatura	
Data: _ / _			

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO CONCLUSÃO DO SERVIÇO

Número do Contrato:		
DADOS DA EMPRESA DEMANTANTE		
NOME da EMPRESA:		
CNPJ:		TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		
DADOS DA PRESTADORA DO SERVIÇO		
NOME da EMPRESA:		
CNPJ:		TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		
ENTREGAS		
Etapa	Documentos - Evidências	Percentual
Etapa X	Descrição da Entrega	
SUGESTÕES (Direcionadas ao SEBRAE e Empresa/Prestadora de serviço Tecnológico)		
ASSINATURAS		
DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO – PRESTADORA		
Nome:		Assinatura
Data: ___ / ___ / ___		
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA FINAL		
Declaro para fins de comprovação da Prestação de Serviços de Inovação e Tecnologia – SEBRAETEC referente ao Contrato nº XXXXXX, que este serviço foi realizado de forma plena e sem ressalvas pela Empresa XXXXX e que recebi todas as ENTREGAS previstas, conforme evidências apresentadas pela Prestadora de Serviço supracitada, não existindo qualquer pendência anterior. Reitero ter conhecimento que não cabe qualquer futuro questionamento quanto aos serviços ora aceitos.		
Nome:		Assinatura
Data: ___ / ___ / ___		

ANEXO X
TABELA DE PREÇOS SEBRAETEC

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ro/arquivos/anexo-xiii-tabela-de-precos-fichas-tecnicas-sebraetec-40,fd91d864e639a610VgnVCM1000004c00210aRCRD>

ANEXO XI
CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE

<http://site.ro.sebrae.com.br/pydio/public/16b719>

ANEXO XII
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA

1	RAZÃO SOCIAL		
2	NOME FANTASIA	CNPJ	
3	LOGRADOURO (RUA, AVENIDA...)		NÚMERO
3	BAIRRO		CIDADE
	ESTADO	CEP	COMPLEMENTO
4	CELULAR	TELEFONE	NOME DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
4	NOME REPRESENTANTE LEGAL		
	E-MAIL REPRESENTANTE LEGAL		
5	ATIVIDADE ECONÔMICA		
6	OPTANTE PELO SIMPLES	PORTE DA EMPRESA	
6	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> EI (EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA PEQUENO PORTO) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> LUCRO REAL OU PRESUMIDO	
7	BANCO E CÓDIGO	Nº AGÊNCIA E DÍGITO	
7	NÚMERO DA CONTA	TIPO DA CONTA	
7	TIPO DE CHAVE PIX	CHAVE PIX	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA			
<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de Inscrição no CNPJ; Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica. 			
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> É vedado o credenciamento de fornecedor que não possua conta corrente própria. Não serão aceitas contas em nome de terceiros para realização de pagamentos. É vedado o credenciamento de convenente que não possua conta única para depósito dos recursos do convênio, salvo quando se tratar de órgãos integrantes da Administração Pública. 			
ESTE FORMULARIO FOI PREENCHIDO POR: _____			
_____ Assinatura			

ANEXO XIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a).
_____, CPF nº _____, apresenta perfil
e experiência para as atividades ligadas à(s) ficha(s) técnica(s):

 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TECNOLÓGICO PRESTADO	
NOME DA FICHA TÉCNICA	TIPO DE SERVIÇO

A validade deste documento perdura enquanto houver vínculo entre o profissional e a empresa.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____